



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.525, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui, no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Itaúna, o “Dia do Laço Branco – Homens pelo fim da violência contra a Mulher” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Itaúna, o “Dia do Laço Branco – Homens pelo fim da violência contra a Mulher”, a ser comemorado anualmente no dia 6 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 21 de fevereiro de 2020.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município

(Vereador: GAC)